UFS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE - PMSE**, com sede na Rua Itabaiana, 336, Centro, Aracaju, CEP 49010-170, CNPJ nº 34.850.014/0001-16, neste ato representado por seu Comandante-Geral, Marcony Cabral Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 681.878, expedida pala SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 542.277.635-68, doravante indicado como **PERMISSIONÁRIA**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS,** sediada na Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", Av. Marechal Rondon s/n, BairroJardim Rosa Elze, São Cristóvão, SE CEP 49100-000, inscrita no CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador do RG nº 0648339688 SSP/BA, e CPF sob o nº 799.275.055-15, doravante denominada **PERMITENTE**, firmam o presente Termo de Contrato de Permissão de Uso de espaço conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a permissão de uso de espaços da PERMITENTE, especialmente salas de aula, complexo poliesportivo e outros, localizados no Campus "Prof. José Aloísio de Campos", em São Cristóvão/SE, para a realização de atividades de interesse público e institucional mediante solicitações pela PERMISSIONÁRIA, desde que não haja prejuízo ao funcionamento regular da PERMITENTE a critério desta, conforme explicitado nos autos do processo nº 23113.0_/2022-_e no Anexo deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 - O presente contrato de permissão de uso de espaço físico tem vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura.
2.2 - As solicitações específicas devem ser feitas pela PERMISSIONÁRIA com antecedência mínima de 10 (dez) dias para os eventos pretendidos.
2.3. - A PERMITENTE informará à PERMISSIONÁRIA acerca da disponibilidade dos espaços solicitados, confirmando a autorização de uso dos espaços nas datas demandadas, ou sugerindo novas datas em caso de choque com outra atividade previamente agendada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
3.1 - Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido nas dependências da PERMITENTE, se provocados por seus prepostos, pelos participantes, ou por qualquer evento ocorrido durante o período da permissão de uso;
3.2 - Desocupar de imediato a área permitida, desembaraçada de coisas e pessoas, restituindo-a em perfeitas condições de uso.
3.3 - Entregar as dependências em condições de uso, devidamente limpas, caso a contratação seja confirmada;
3.4 - Zelar pela segurança e pela saúde de todos os envolvidos nos eventos, atendendo às normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE
4.1 - Facilitar o acesso dos servidores da Permissionária (devidamente identificados) às instalações;
4.2 - Designar um dos seus colaboradores para abrir e fechar as dependências permitidas nos horários solicitados pela PERMISSIONÁRIA;
4.3 - Publicar este contrato em seu Boletim Interno de Serviço;
4.4 - Efetuar o registro de cada solicitação da PERMISSIONÁRIA e resposta correspondente no processo referente a este Termo;

4.4 - A Universidade Federal de Sergipe não se responsabiliza pela organização e realização dos eventos, pela segurança e guarda de material e equipamentos da permissionária, nem por atos de seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DA GRATUIDADE
A Permissão de Uso de espaço prevista neste Termo tem caráter gratuito, em razão da justificativa expressa nos autos do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato será considerado rescindido, automaticamente, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o PERMISSIONÁRIO comunicar à PERMITENTE a falta de necessidade de utilização de suas dependências;
b) Se descumpridas as condições do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
Todas e quaisquer alterações ao presente instrumento contratual só poderão ser formalizadas mediante assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelas partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes elegem o foro da Justiça Federal, Secção Judiciária do Estado de Sergipe para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por concordarem com estas cláusulas, as partes assinam este Termo em duas vias de igual teor e forma, acompanhados das duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo acompanharam.

São Cristóvão - SE, 28 de setembro 2022.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Permitente
UFS
Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor
Universidade Federal de Sergipe

Coronel Marcony Cabral Santos
Comandante-Geral da PMSE
Permissionária

Testemunhas:

Assinatura_____CPF_____

Assinatura_____CPF_____